



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DNIT

BOLETIM ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO Nº 169

Brasília-DF, 5 de setembro de 2025



Em cumprimento a Instrução Normativa/Diretor-Geral/DNIT nº 34, de 08 de julho de 2021, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 129 de 12 de julho de 2021.

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro de Estado dos Transportes

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

Conselho de Administração

Presidente – George André Palermo Santoro - Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes

Diretor-Geral

Fabrício de Oliveira Galvão

Diretor-Executivo

Carlos Antônio Rocha de Barros

Procurador-Geral substituto junto ao DNIT

Prudêncio Alves da Silva

Auditor

Irasmon Gomes de Melo

Corregedor

Arthur Kelsen de Oliveira Macêdo

Ouvidor

Ebert Gustavo Ribeiro

Diretor de Administração e Finanças

Marcos de Brito Campos Júnior

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Dyogo da Rocha Capistrano

Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

Edme Tavares de Albuquerque Filho

Diretor de Infraestrutura Ferroviária substituto

Eloi Angelo Palma Filho

Diretor de Infraestrutura Rodoviária

Fábio Pessoa da Silva Nunes

Diretor de Planejamento e Pesquisa

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

Superintendente Regional no Estado do Acre
Ricardo Augusto Mello de Araújo

Superintendente Regional no Estado da Paraíba
Arnaldo Monteiro Costa

Superintendente Regional no Estado de Alagoas
André Paes Cerqueira de França

Superintendente Regional no Estado do Paraná
Hélio Gomes da Silva Júnior

Superintendente Regional no Estado do Amapá
Marcello Vieira Linhares

Superintendente Regional no Estado do Pernambuco
Bruno Lezan Bittencourt

Superintendente Regional no Estado do Amazonas
Orlando Fanaia Machado

Superintendente Regional no Estado do Piauí
José Ribamar Bastos

Superintendente Regional no Estado da Bahia
Roberto Alcântara de Souza

Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro
Robson Carlindo Santana Paes Loures

Superintendente Regional no Estado do Ceará
Francisco Williams Cabral Filho

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte
Getúlio Batista da Silva Neto

Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo
Romeu Scheibe Neto

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul
Hiratan Pinheiro da Silva

Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal
Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira

Superintendente Regional no Estado de Rondônia
André Lima dos Santos

Superintendente Regional no Estado do Maranhão
João Marcelo Santos Souza

Superintendente Regional no Estado de Roraima
Igo Gomes Brasil

Superintendente Regional no Estado de Mato Grosso
Djalma Silvestre Fernandes

Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina substituto
Amauri Sousa Lima

Superintendente Regional no Estado de Mato Grosso do Sul
Euro Nunes Varanis Junior

Superintendente Regional no Estado de São Paulo
Miguel Calderaro Giacomini

Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais
Antônio Gabriel Oliveira dos Santos

Superintendente Regional no Estado de Sergipe
Halpher Luiggi Monico Rosa

Superintendente Regional no Estado do Pará
Diego Benitah Batista

Superintendente Regional no Estado do Tocantins
Luiz Antonio Ehret Garcia

SUMÁRIO

<u>DIREÇÃO SUPERIOR</u>	<u>5</u>
DIRETORIA COLEGIADA	5
DIRETORIA-GERAL	13
CORREGEDORIA	14
<u>DIRETORIAS SETORIAIS</u>	<u>15</u>
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA	15
<u>SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS</u>	<u>19</u>
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ	19
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA	20
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ	21
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO	25
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	26
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS	28
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ	29
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ	29
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	31
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA	32

DIREÇÃO SUPERIOR**DIRETORIA COLEGIADA****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/DNIT SEDE, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025**

Estabelece procedimentos para a hierarquização de empreendimentos no âmbito do Programa de Manutenção e Reabilitação de Estruturas (PROARTE) para a implementação do ***Building Information Modeling*** (BIM) no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT.

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, REPRESENTADA PELO DIRETOR-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 12 e 173 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CONSAD/DNIT nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, considerando o constante no Relato nº 139/2025/DPP/DNIT SEDE, incluído na Ata da 33ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 26/8/2025, e o disposto no processo nº 50600.010077/2020-59, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º **ESTABELECER** procedimentos a serem adotados para a priorização de empreendimentos do Programa de Manutenção e Reabilitação de Estruturas (PROARTE) visando à implementação do ***Building Information Modeling*** (BIM), no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

§1º O PROARTE é um dos programas do Plano Nacional de Manutenção Rodoviária (PNMR), cujo objetivo refere-se à manutenção, recuperação e reabilitação de Obras de Arte Especiais (OAE) - pontes, túneis, viadutos, passarelas e estruturas de contenção - distribuídas pela malha de rodovias federais administradas pelo DNIT. Os serviços realizados por meio do PROARTE são classificados conforme apresentado a seguir:

I - serviços de manutenção: compreendem os serviços comuns, bem definidos e passivos de quantificação segundo as práticas e especificações técnicas correntes;

II - serviços de reabilitação: englobam o reforço e/ou alargamento, ou seja, são procedimentos que necessitam de um projeto executivo para serem realizados;

III - serviços de recuperação: atividades técnicas que compreendem a substituição ou correção de materiais, componentes ou elementos deteriorados ou danificados, e que exigem um projeto executivo para sua realização.

§2º A definição do PROARTE como projeto piloto para implantação do BIM, no âmbito do DNIT, se deu em conformidade com o Decreto Federal nº 10.306, de 2 de abril de 2020, o qual estabeleceu a utilização do BIM na execução direta e indireta de obras e serviços de engenharia realizados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal.

§3º A formalização desta instrução é motivada pela observância do Decreto Federal nº 10.306, de 2020, o qual define em seu art. 10 que os titulares dos órgãos e das entidades publicarão, no âmbito de suas competências, ato com a definição dos empreendimentos, dos programas e das iniciativas de média e grande relevância para a disseminação do BIM, no qual deverá constar as suas especificações, bem como as demais características necessárias à sua aplicação.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E DEFINIÇÃO DAS PRIORIDADES DO PROGRAMA

Art. 2º Os procedimentos para hierarquização de empreendimentos no âmbito do PROARTE para a implementação do BIM, devem ser aplicados na relação de Obras de Arte Especial - OAEs definida por:

- a) número de vãos da estrutura;
- b) número de tipos de elementos componentes de projetos;
- c) extensão da OAE; e
- d) tipologias de solução estrutural.

Art. 3º Para cada um dos parâmetros são atribuídos pesos, os quais variam em função das características de cada parâmetro, conforme segue:

I - avaliação em função do número de vãos da estrutura ($K_{vão}$) – Sendo vâo definido como a distância horizontal entre dois apoios sucessivos de uma OAE. Sabe-se que com o aumento do número de vãos há o crescimento de interferências entre os elementos estruturais, portanto:

a) considera-se que, com até cinco vãos, a estrutura alcança mérito numa escala linear que varia de 1 a 10, sendo atribuído valor 1 para um único vâo e 10 para cinco vãos. A partir de 5 vãos, a pontuação mantém-se invariável e constante, com valor igual a 10, conforme ilustrado no Gráfico 1.

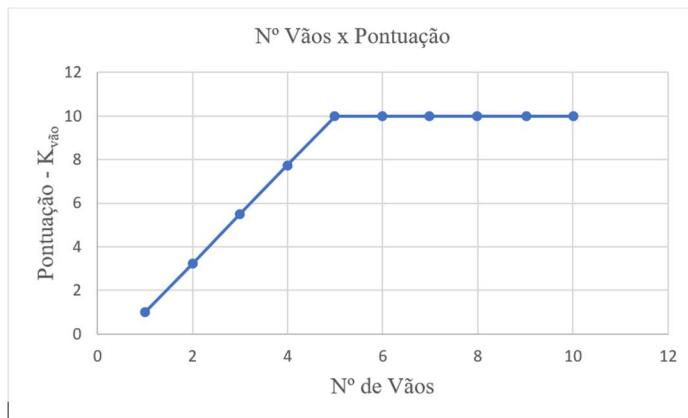


Gráfico 1 - Número de vãos x K_{vão}

II - avaliação em função do número de tipos de elementos componentes da OAE

(K_{ele}) – Sendo elemento uma parte que compõe o todo de uma OAE. Os diferentes e possíveis tipos de elementos componentes de uma OAE estão definidos no Manual de Projeto de Obras de Artes Especiais do DNER (1996).

a) Para a mensuração do indicador K_{ele}, são contabilizados os diferentes tipos de elementos encontrados na OAE, correlacionando-os com os coeficientes apresentados na Tabela 1.

K _{ele}	Tipos de elementos da OAE (und.)
1	e \leq 5
2	5 < e \leq 10
3	10 < e \leq 15
4	15 < e \leq 20
5	e > 20

Tabela 1 - Diferentes tipos de elementos componentes da OAE x Pontuação

III- avaliação em função da extensão da OAE (K_{ext}) - Sendo extensão a distância horizontal entre o início e o fim da OAE. O estabelecimento deste indicador deve obedecer os intervalos de extensão total da OAE, conforme Tabela 2.

K _{ext}	Extensão da OAE (m)
1	ext. \leq 50
2	50 < ext. \leq 100
3	100 < ext. \leq 250
4	250 < ext. \leq 400
5	ext. > 400

Tabela 2 - Extensão da OAE x Pontuação

IV - avaliação do número de tipologias de solução estrutural (K_{est}) - Considerando as soluções estruturais: concreto armado, concreto protendido, estrutura metálica, madeira, dentre outros.

K_{est}	Nº de soluções estruturais
1	1 (uma) tipologia
2	2 (duas) tipologias
3	3 (três) ou mais tipologias

Tabela 3 - Nº de soluções estruturais

V - Avaliação da nota da OAE em função dos coeficientes de ponderação (NT_{OAE})

- Os quatro parâmetros apresentados anteriormente formarão valor único (NT_{OAE}), calculada por meio de uma média ponderada, conforme Equação I, na qual o número de vãos e a extensão têm peso igual a 1, enquanto o número de tipos de elementos e o número de soluções têm peso igual a 2.

$$NT_{OAE} = \frac{P_{vão} \cdot K_{vão} + P_{ele} \cdot K_{ele} + P_{ext} \cdot K_{ext} + P_{est} \cdot K_{est}}{P_{vão} + P_{ele} + P_{ext} + P_{est}}$$

Equação I - Cálculo da Nota da OAE (NT_{OAE})

Onde:

$P_{vão}$: Peso constante associado à variável número de vãos da OAE;

P_{ele} : Peso constante associado à variável número de tipos de elementos componentes da OAE;

P_{ext} : Peso constante associado à variável extensão total da OAE; e

P_{est} : Peso constante associado à variável número de tipologias de soluções estruturais da OAE.

§1º Os pesos da Equação I são constantes e devem ser avaliados e definidos em função das características de cada uma das amostras analisadas.

Art. 4º A classificação das OAEs se dá pelo enquadramento por ordem decrescente de suas notas, sendo alta, média e baixa relevância correspondente às notas obtidas, devendo-se respeitar a seguinte sequência de cálculo:

I - As OAEs serão agrupados em três faixas (alta, média e baixa relevância) obtidas pela divisão da amplitude das notas. A amplitude consiste na diferença da maior nota pela menor nota;

II - obtida essa amplitude, a mesma será dividida por três, resultando assim no tamanho das faixas;

III - o limite entre a baixa e a média relevância será a menor nota acrescida do tamanho da faixa obtida anteriormente;

IV - o limite entre a média e a alta relevância será o limite anterior acrescido do tamanho da faixa do item II;

V - o resultado será uma tabela de notas de lotes distribuídas em intervalos iguais (faixas), em que as maiores notas representam a alta relevância, e, respectivamente, a média e baixa relevância para a aplicação da metodologia BIM, conforme Figura 1 a seguir:

Roteiro de Cálculo (Exemplo):

A tabela fictícia ao lado, apresenta a distribuição de notas das OAEs (NT_{OAE}), em ordem decrescente, obtidas pela metodologia apresentada. A seguir, calcula-se a amplitude das notas:

I) **Amplitude** = max (X12) – min (X1)

II) **Tamanho das faixas de relevância (T_{faixa})**
 $T_{faixa} = \text{Amplitude}/3$ (alta, média e baixa)

III) **Limite faixa baixa e média (LIM_{baixa/média})**
 $LIM_{baixa/média} = \min(X1) + T_{faixa}$

IV) **Limite faixa média e alta (LIM_{média/alta})**
 $LIM_{média/alta} = LIM_{baixa/média} + T_{faixa}$

TABELA EXEMPLO	
OAE	NOTA _{OAE}
OAE n ₀₅	X12
OAE n ₀₈	X11
OAE n ₁₀	X10
OAE n ₀₁	X9
OAE n ₀₉	X8
OAE n ₀₃	X7
OAE n ₁₂	X6
OAE n ₀₆	X5
OAE n ₀₂	X4
OAE n ₀₄	X3
OAE n ₁₁	X2
OAE n ₀₇	X1

Alta Relevância/Prioridade
Média Relevância/Prioridade
Baixa Relevância/Prioridade

Figura 1 - Roteiro de cálculo para definição de prioridades (dados meramente ilustrativos)

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O emprego dos procedimentos para a hierarquização dos empreendimentos deve levar em consideração a fase de instrução administrativa do processo de contratação, podendo-se remover da amostra casos com avançado estágio ou em que fique demonstrada a inviabilidade de revisar a sua instrução administrativa, visando à inclusão dos requisitos de contratação BIM.

Parágrafo único. Esta metodologia poderá ser aplicada sempre que necessário, visando garantir a adequada seleção e hierarquização dos empreendimentos.

Art. 6º Fica determinada a adoção obrigatória da metodologia BIM nos empreendimentos do PROARTE, priorizados nos termos desta Instrução Normativa, cuja gestão seja responsabilidade do DNIT-Sede, devendo ser aplicados os requisitos BIM na fase de anteprojeto, tanto para subsidiar as contratações quanto para a realização da elaboração e análises de projetos posteriormente.

Art. 7º Nos empreendimentos cuja gestão (elaboração de anteprojeto, contratação, análise de projetos etc.) esteja delegada a uma Superintendência Regional, caberá a esta decidir sobre a adoção ou não da metodologia BIM, independentemente do resultado da análise de priorização estabelecida nos termos desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Optando pela adoção da metodologia BIM, a Superintendência Regional deverá assegurar a aplicação das diretrizes estabelecidas pelo Núcleo BIM do DNIT, podendo, para isso, solicitar sua assessoria técnica.

Art. 8º Para projetos do PROARTE que já estejam elaborados na metodologia BIM, torna-se obrigatório que novas intervenções sejam projetadas com a mesma metodologia - Neste caso, as contratações de manutenção e reabilitação de OAEs deverão ser realizadas em BIM, de maneira que se alimente as informações do ciclo de vida do empreendimento.

Art. 9º Nos casos em que Obras de Arte Especiais (OAEs) estejam agrupadas em um mesmo lote, a adoção da metodologia BIM será obrigatória para todo o lote, sempre que, pelo menos, uma das OAEs nele incluídas for classificada com prioridade alta ou média relevância, conforme os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 10º As situações omissas ou não suficientemente disciplinadas nesta Instrução Normativa, bem como aquelas que demandem interpretação ou ajustes em função de circunstâncias específicas, serão objeto de deliberação da Diretoria de Planejamento e Pesquisa, sempre que entender necessário, observadas as diretrizes institucionais e os objetivos desta Instrução.

Parágrafo único. As decisões relativas aos casos omissos competem ao Diretor de Planejamento e Pesquisa.

Art. 11º Revogar a Instrução Normativa nº 27 (8249289), de 24/5/2021, publicada no Boletim Administrativo nº 97, de 25/5/2021.

Art. 12º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 5180, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, REPRESENTADA PELO DIRETOR-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 12 e 173 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, e tendo em vista o constante no processo nº 50618.001146/2025-59, resolve:

Art. 1º **DELEGAR** a competência plena e as responsabilidades decorrentes ao Superintendente Regional do DNIT no estado do Piauí, para realizar os procedimentos licitatórios em todas as suas fases, inclusive elaboração de editais, termos de referência, adjudicação e homologação, publicação, lavratura, assinatura de contrato e publicação no Diário Oficial da União, respectivos termos aditivos, apostilas e demais atos compatíveis à delegação de competência, com vistas à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de elaboração do Projeto Básico e Executivo das obras de duplicação da BR-343/PI, incluindo análise e aceitação dos estudos e projetos, cujos dados estão descritos abaixo, conforme o Relato Conjunto nº 118/2025/DIREX/DPP/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 33ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 16/8/2025:

Rodovia: BR-343/PI;

Trecho: Luís Correia e Entr. BR-135(B)/324(B)/PI-247(B) (Bertolínia);

Subtrecho: Luís Correia e Início Pista Dupla (Parnaíba);

Segmento: km 0,00 ao km 11,30;

Extensão: 11,30 km;

Código do SNV (Versão SNV: 202504A): 343BPI0010 e 343BPI0020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 5195, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, REPRESENTADA PELO DIRETOR-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 12 e 173 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, e tendo em vista o constante no processo nº 50619.001871/2023-55, resolve:

Art. 1º **DELEGAR** Competência plena e as responsabilidades decorrentes ao Superintendente Regional do DNIT no estado do Mato Grosso do Sul para promover todos os atos necessários à aprovação da alteração da constituição e participação das empresas integrantes do Consórcio JDS/ASTEC, no âmbito do Contrato nº 19 00142/2024, bem como para a lavratura, assinatura e publicação do respectivo termo aditivo, visando a exclusão da consorciada ASTEC e a inclusão da empresa ICOPLAN. O objeto do Contrato nº 19 00142/2024 consiste na prestação dos serviços de supervisão e gestão ambiental do empreendimento da elaboração dos projetos básicos e executivos de engenharia, execução das obras de implantação e pavimentação do acesso à ponte internacional sobre o Rio Paraguai, contorno rodoviário de Porto Murtinho na BR-267/MS, e construção do Centro Aduaneiro de Controle de Fronteira, cujos dados estão descritos abaixo, conforme o Relato Nº. 159/2025/DIR/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 34ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 2/9/2025.

Rodovia: BR-267/MS;**Segmento:** Km 678,10 ao Km 691,20;**Trecho:** Div. SP/MS - Front. Brasil/Paraguai;**Subtrecho:** Acesso a Porto Murtinho - Fronteira Brasil/Paraguai;**Extensão (km):** 13,10 Km;**Código do SNV:** 267BMS1145 - 267BMS1145.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Diretor-Geral

PORTRARIA Nº 5201, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, REPRESENTADA PELO DIRETOR-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 12 e 173 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, e tendo em vista o constante no processo n.º 50605.003094/2023-32, resolve:

Art. 1º **DELEGAR** a Competência plena e as responsabilidades ao Superintendente Regional do DNIT no estado da Bahia, para promover todos os atos necessários à aprovação da dissolução do Consórcio Geosistemas - SETEC, no âmbito do Contrato nº SR-05/00540/2024, bem como para a lavratura, assinatura e publicação do respectivo termo aditivo no DOU, visando a exclusão da empresa SETEC Hidrobrasileira Obras e Projetos Ltda, cujos dados estão descritos abaixo, conforme o Relato Nº. 157/2025/DIR/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 34ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 2/9/2025:

Contrato: SR-05/00540/2024;**Contratado:** Consórcio Geosistemas - SETEC;**Objeto:** Prestação dos serviços de supervisão de implantação e pavimentação da rodovia BR-020/BA;**Rodovia:** BR-020/BA;**Lote:** Único;**Segmento:** Km 775,50 ao Km 787,30;**Trecho:** Entr. BA-349 (A) (Div. GO/BA) – Div. BA/PI;**Subtrecho:** Entr. BR-235 (p/ Campo Alegre de Lourdes) – Div. BA/PI;**Extensão:** 11,80 Km;**Código do SNV:** 020BBA0360 - 020BBA0360.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Diretor-Geral

DIRETORIA-GERAL**PORTRARIA Nº 5193, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 173 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CONSAD/DNIT nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, e tendo em vista o constante do processo nº 50600.031873/2020-25, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os ocupantes dos Cargos abaixo para comporem o Comitê de Gestão de Serviços do SEI:

- I - Coordenador(a) Geral de Tecnologia da Informação como Presidente do Comitê de Gestão de Serviços do SEI-CGSEI;
Suplente: Chefe do Serviço da Governança e Gestão de Dados, nos casos de afastamentos ou impedimentos legais.
- II - Coordenador(a) Geral de Recursos Logísticos como Vice-Presidente do Comitê de Gestão de Serviços do SEI-CGSEI;
- Nos casos de afastamentos ou impedimentos legais, pelo Assessor(a) Técnico da Diretoria de Administração e Finanças;
- III - Assessor Técnico da Diretoria de Administração e Finanças como Secretário do CGSEI.

Membros:

- I - Representante da Diretoria Executiva – DIREX:
- Titular: **MILENA PITTA VAZ AROUCA**, Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 1053340;
- Suplente: **MÍRIAN DE FÁTIMA LEOCÁDIO GOMES**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 1547922.
- II - Representante da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária – DIR:
- Titular: **WENNEDY BRITO DOS SANTOS ASSIS**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 2063740;
- Suplente: **ADRIANA DE PAULA BARBOSA CHAGAS DA CUNHA**, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1150381.
- III - Representante da Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP:
- Titular: **THIAGO DAVI ROSA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 2063861;
- Suplente: **LUCAS DE ARAÚJO Bôto**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 1739128.

IV - Representante da Diretoria de Infraestrutura Ferroviária – DIF:

- Titular: **ANDERSON BENEDITO SASS MURBACH**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 234557-6;
- Suplente: **CLEBER BARBOSA ALBUQUERQUE**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 1546806.

V - Representante da Diretoria de Infraestrutura Aquaviária – DAQ:

- Titular: **EDY WILLIAM SIQUEIRA DE MENESSES**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 2063203;
- Suplente: **LORENA GUEDES FORECHI**, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2077380.

VI - Representante da Diretoria-Geral – DG:

- Titular: **EBERT GUSTAVO RIBEIRO**, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 1569879;
- Suplente: **FLÁVIO BAZZANO FRANCO**, Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 1516925.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 453, de 25/1/2024, publicada no Boletim Administrativo nº 19, de 26/1/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Diretor-Geral

CORREGEDORIA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 05/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/ASSTEC/GAB - DG/DNIT SEDE, DE 13 DE JUNHO DE 2022

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições e, nos termos da Instrução Normativa nº 13/ASSTEC/GAB - DG/DNIT SEDE, de 13 de Junho de 2022, publica:

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Processo nº: 50600.021127/2025-38

Servidor: Mary Angela Marques Leite

Descrição do fato: Deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, nos termos do art. 116, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

LAÍSE SABINO DE MELO MARCOLA
Corregedora Substituta

DIRETORIAS SETORIAIS**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA****PORTRARIA Nº 5058, DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 101, inciso XII do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020 do Conselho de Administração do DNIT, considerando a aprovação da Diretoria Colegiada (22172174), constante na Ata da 33ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de agosto de 2025; considerando o Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos, e o constante nos autos do Processo SEI nº 50600.034730/2024-07,

RESOLVE:

Art. 1º **DELEGAR** Competência Plena e as Responsabilidades Decorrentes à Superintendência Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina para promover a Gestão e Fiscalização do Contrato n.º 745/2024 (19435899), firmado com a empresa **ROMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, que tem por objeto a elaboração dos projetos básicos e executivos de engenharia visando a execução das obras de implantação, duplicação, adequação de capacidade, restauração, melhorias de segurança e eliminação de segmentos críticos na rodovia BR-470/SC, entre o km 73,18 em Indaial e o Entroncamento com a BR-282 (A) em Campos Novos, totalizando 228,92 km de extensão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas naquele instrumento e seus anexos, sendo que o contrato em referência corresponde ao Lote 05 (km 177,20 e o km 199,60).

Parágrafo único. As análises e aceitações dos produtos previstos em contrato ficarão à cargo da Coordenação Geral de Desenvolvimento de Projetos - CGDESP, à exceção dos Relatórios de Planejamento e de Mobilização que, havendo previsão no termo de referência, deverão ser apreciados diretamente pela fiscalização.

Art. 2º Designar os servidores ocupantes das funções de Superintendente Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina e seu substituto, respectivamente, como Gestor Titular e Gestor Substituto do Contrato para exercer as seguintes atribuições:

I - estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

II - coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;

III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

IV - solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

V - convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos fiscais e do preposto;

VI - emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;

VII - intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

VIII - realizar a atualização contínua do mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato;

IX - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

X - analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

XI - manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

XII - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

XIII - instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Parágrafo único. Em caso de exoneração/dispensa do cargo de Superintendente e/ou do substituto durante a vigência do contrato e de sua garantia, o(a) servidor(a) em questão estará automaticamente dispensado(a) do encargo referido no caput, o qual será assumido pelo servidor nomeado(a) em seu lugar.

Art. 3º Ao Gestor do Contrato, caberá, sem prejuízo dos encargos inerentes às atribuições elencadas nesta portaria, as funções descritas no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos.

Art. 4º Designar o servidor **SAULO JOSÉ FLORINDO**, Engenheiro, matrícula DNIT nº 5388-0, e seu substituto, o servidor **ALEXANDRE GORGES**, Engenheiro, matrícula DNIT nº 3981-0, como Fiscal Administrativo titular e substituto, respectivamente, do presente contrato, cabendo as seguintes atribuições:

I - realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;

III - conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

IV - verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;

V - acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados;

VI - acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma de atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

VII - solicitar a reparação/correção de irregularidades administrativas constatadas ao longo da vigência do contrato;

VIII - acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso;

IX - acompanhar eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia;

X - emitir o Termo de Encerramento do Contrato.

XI - tomar conhecimento dos Relatórios Periódicos Mensais elaborados pela contratada, no que diz respeito às questões administrativas, e registrar formalmente sua ciência, bem como informações complementares julgadas pertinentes, mediante documento (despacho ou nota técnica) no processo de fiscalização do contrato no SEI.

Art. 5º Designar o servidor **ALEXANDRE GORGES**, Engenheiro, matrícula DNIT nº 3981-0, e seu substituto, o servidor **SAULO JOSÉ FLORINDO**, Engenheiro, matrícula DNIT nº 5388-0, como Fiscal Técnico de Projeto, titular e substituto do presente contrato, respectivamente, cabendo as seguintes atribuições:

I - representar o DNIT em todas as fases do contrato;

II - solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequações ou vícios que sejam constatados;

III - tomar conhecimento da integralidade do conteúdo dos Relatórios Periódicos Mensais elaborados pela contratada e registrar formalmente sua ciência, bem como informações complementares julgadas pertinentes, mediante documento (despacho ou nota técnica) no processo de fiscalização do contrato no SEI;

IV - realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

V - proceder as medições dos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os aos gestores do contrato ou setor de medições para a remuneração correspondente;

VI - verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar aos gestores do contrato eventuais irregularidades;

VII - elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos para a celebração de Termos Aditivos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para a sua tramitação;

VIII - determinar a reparação, correção, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

IX - emitir o Termo de Recebimento Provisório do Objeto.

Art. 6º Designar o servidor **CRISTHIANO ZULIANELLO DOS SANTOS**, Engenheiro, matrícula DNIT nº 5547-6, como Fiscal Técnico de Campo do presente contrato, cabendo as seguintes atribuições:

I - representar o DNIT no local de execução dos serviços de levantamento de campo;

II - realizar vistorias nos trabalhos de campo, verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;

III - atuar no acompanhamento dos serviços de sondagens, ensaios geotécnicos, levantamento topográfico, estudos de tráfego, dentre outros levantamentos previstos na Fase Preliminar do Contrato, solicitando, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequações ou vícios;

IV - quando necessário, elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos relevantes à elaboração do projeto, submetendo seu conteúdo aos gestores do contrato;

V - realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos das atividades de campo, conforme prazos pactuados no cronograma contratual aprovado, reportando prontamente aos gestores do contrato possíveis atrasos ou descumprimentos observados;

VI - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados, reportando-os, quando necessário, aos fiscais técnicos de projeto e aos gestores do contrato;

VII - tomar conhecimento dos Relatórios Periódicos Mensais elaborados pela contratada, no que diz respeito às atividades de campo neles descritas, e registrar formalmente sua ciência, bem como informações complementares julgadas pertinentes, mediante documento (despacho ou nota técnica) no processo de fiscalização do contrato no SEI.

Art. 7º Aos Gestores e Fiscais do Contrato, caberão, sem prejuízo dos encargos inerentes às atribuições elencadas nesta portaria, as funções descritas no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos,

Art. 8º Em atenção ao recomendado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2065/2013-TCU-Plenário, item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização do contrato em comento.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e a vigência se estenderá até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 10º Fica revogada a Portaria nº 5459, de 06 de novembro de 2024 (19435937), publicada no Boletim Administrativo Edição n.º 232, de 03 de dezembro de 2024 (19669745).

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ****PORTARIA Nº 5247, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere na Portaria nº 769, de 31/01/2025, publicada no Diário Oficial da União de 04 de fevereiro de 2025, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, considerando o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pela Resolução nº 20, de 30 de dezembro de 2020, e o constante nos autos do processo nº 50008.000654/2020-93, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes servidores para o Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 00690/2022, firmado com o **CONSÓRCIO SMSS**, composto pelas empresas **STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A (LÍDER), MODERA ENGENHARIA LTDA, SCB SERVIÇOS E CONSULTORIA EM BIM LTDA e SIMEMP SERVIÇOS TÉCNICOS E OBRAS LTDA.**, cujo objeto é a contratação de empresa(as) de Consultoria para execução dos serviços técnicos especializados de supervisão e apoio à fiscalização na execução das ações de manutenção e restauração rodoviária no estado do Amapá, sob a Coordenação da Superintendência Regional DNIT/AP.

Gestor	CHEFE DA UNIDADE LOCAL DE PORTO GRANDE/AP
Fiscal Técnico	Titular: JÚLIO CAMPOS NAZARÉ BORGES , Matrícula SIAPE nº 344253, Analista em Infraestrutura de Transportes. Substituto: RUTH CLÉA CARMO DE SOUZA , Matrícula SIAPE nº 1059907, Engenheira Civil.
Fiscal Administrativo	Titular: ENILSON VIEIRA ROCHA , Matrícula SIAPE nº 1554882, Analista em Infraestrutura de Transportes. Substituto: JOSÉ ELIZEU LIMA DOS SANTOS , Matrícula SIAPE nº 3026329, cargo Professor do Ensino Básico Técnico Tecnológico.

Art. 2º Ao Gestor caberá coordenar, gerenciar e acompanhar a execução do contrato e as relações firmadas com a contratada.

Art. 3º Ao Fiscal Técnico caberá representar o DNIT no local de execução dos serviços e auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato, observando os termos legais e as diretrizes do Manual de Fiscalização vigente.

Art. 4º Ao Fiscal Administrativo caberá auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, observando os termos legais e as diretrizes do Manual de Fiscalização vigente, realizando todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas.

Art. 5º Por força de recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função.

Art. 6º REVOGAR a Portaria nº 3276, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim Administrativo edição nº 099, de 28 de maio de 2025 (SEI nº 21277579).

Art. 7º A alteração ocorre em virtude da constatação registrada no Relatório Preliminar de Auditoria (SEI nº 21630020), que identificou a ausência de segregação de responsabilidades em situação crítica entre os contratos nº 25 00690/2022 e 25 00078/2025. Tal cenário evidencia risco de sobreposição de atribuições e demanda a devida adequação da Portaria, a fim de resguardar a observância ao princípio da segregação de funções e assegurar maior regularidade na gestão contratual.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO VIEIRA LINHARES
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

PORTRARIA Nº 5203, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT NO ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições regimentais e a competência que lhe confere o Art. 144 da Resolução n.º 39 (SEI nº 6982121), de 17/11/2020, publicada (SEI nº 6929859) na Seção 1 do Diário Oficial da União nº 221, de 19/11/2020, com fundamento na Portaria/DG nº 931, de 30/05/2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/06/2016 c/c Portaria nº 224 (SEI nº 4825603), de 15/01/2020, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União nº 11, de 16/01/2020, e sua retificação (SEI nº 4840794), publicada no Diário Oficial da União nº 15, de 22/01/2020, em consonância com disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos, aprovado pela Resolução nº 20, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o constante dos Processos SEI nº 50600.041667/2024-57 e 50600.042073/2024-63,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes fiscais para comporem o Acompanhamento e Fiscalização da execução dos serviços de Implantação e Manutenção de Dispositivos de Segurança e de Sinalização Rodoviária, no âmbito do Programa BR-LEGAL2, no estado da Bahia, referente ao Lote 05 do Contrato TT-886/2024-00 do Edital Pregão Eletrônico nº 475/2023-00, sendo que a execução dos serviços caberá a empresa **SINALMIG SINAIS E SISTEMAS LTDA**.

Fiscais Técnicos	NECIVALDO FERREIRA DA SILVA , mat. DNIT n.º 373-5, Engenheiro
	JOSÉ MAURÍLIO SOUZA SANTANA JÚNIOR , Siape 3442694, Analista de Infraestrutura de Transportes.
Fiscais Administrativos	MAX GIL LEITE DE SOUSA , matrícula Siape nº 1439929, Analista de Infraestrutura de Transportes. CAROLINA LOPES DE OLIVEIRA GUIMARÃES , mat. DNIT nº 4082-7, Analista em Infraestrutura de Transportes
Gestores do Contrato	Titular: Coordenador(a)-Geral de Operações Rodoviárias. Substituto: Coordenador(a) de Engenharia de Trânsito.

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

I - Fiscalizar e medir os serviços prestados dentro da circunscrição da respectiva Superintendência Regional do DNIT, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo na Sede.

II - Realizar as demais atribuições competentes aos Fiscais Técnicos, constantes dos manuais e procedimentos de fiscalização do DNIT.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Consolidar a medição encaminhada por cada Fiscal Técnico, controlar os prazos contratuais, proceder à gestão do empenho/pagamento, controlar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias (conforme exigências constantes do edital/contrato), efetuar a gestão de documentos, providenciar documentação relacionada ao reajuste de preços, formalização de termo aditivo e gestão de garantias, dentre as demais atribuições competentes aos Fiscais Administrativos, constantes dos manuais e procedimentos de fiscalização do DNIT.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acordão nº 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogar a Portaria nº 907, de 06/02/25, publicada na edição do Boletim Administrativo nº 28, de 10/02/25.

ROBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ

PORTRARIA Nº 5231, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicado no D.O.U. de 19 de novembro de 2020, bem como as atribuições que lhe confere a Portaria nº 380, de 02 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de nº 63, de 03/05/2023, de lavra do Ministro de Estado dos Transportes, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50603.001027/2022-12,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO Nº 00210/2024, onde consta como contratada a empresa **THIAGO DIEGO NASCIMENTO SILVA**, que detém como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, bem como a elaboração de PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar existentes na Sede e Unidades Locais da Superintendência Regional do DNIT/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Gestor	Titular: CLÁUDIO ACCIOLY ARY , matrícula DNIT nº 5536-0, Coordenador de Administração e Finanças - CAF Substituto: Josué Araújo de Azevedo , matrícula DNIT nº 096-5, Agente Administrativo
Fiscal Técnico/Administrativo	Titular: KLEBER RODRIGUES DE ANDRADE JÚNIOR , matrícula DNIT nº 5535-2, Analista Administrativo Substituto: EUGÊNIO PACCELLI BARRETO ROCHA , matrícula DNIT nº 1149-5, Agente Administrativo.

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico: a) representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem; c) proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo; d) realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; e) emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; f) verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; g) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; h) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; i) emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo: a) realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas; b) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; c) conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes; d) verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes; e) em contratos de terceirização de mão

de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário; f) acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados SIASG/SIAC/SIAFI; g) acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados; h) solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato; i) acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso; j) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; k) acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora; l: subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função, por força da determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 5º REVOGAR a PORTARIA Nº 659, DE JANEIRO DE 2025, publicada no Boletim Administrativo EDIÇÃO Nº 021 Brasília-DF, QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO
Superintendente Regional

PORTRARIA Nº 5232, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicado no D.O.U. de 19 de novembro de 2020, bem como as atribuições que lhe confere a Portaria nº 380, de 02 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de nº 63, de 03/05/2023, de lavra do Ministro de Estado dos Transportes, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50603.000599/2025-27,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 349/2025, onde consta como contratada a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ: 61.074.175/0001-38 que detém como objeto a execução, pela CONTRATADA, da prestação do serviço de seguro veicular, em âmbito nacional, da frota de veículos pertencentes à Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência:

Gestor	Titular: CLAUDIO ACCIOLY ARY, matrícula DNIT nº 5536-0, Coordenador de Administração e Finanças – CAF Substituto: JOSUÉ ARAÚJO DE AZEVEDO, matrícula DNIT nº 096-5, Agente Administrativo.
Fiscal Técnico/Administrativo:	Titular: TARCISIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 5915-3, Profissional de Serviços Aeroportuários. Substituto: EUGENIO PACCELI BARRETO ROCHA, Matrícula DNIT 1149-5, Agente Administrativo.

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico: a) representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem; c) proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo; d) realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; e) emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; f) verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; g) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; h) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; i) emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo: a) realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas; b) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; c) conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes; d) verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes; e) em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário; f) acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados SIASG/SIAC/SIAFI; g) acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados; h) solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato; i) acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso; j) manter os sistemas atualizados com valor do

contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; k) acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora; l: subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função, por força da determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 5º REVOGAR a PORTARIA Nº 3857, DE 25 DE JUNHO DE 2025, publicada no Boletim Administrativo EDIÇÃO Nº 119 Brasília-DF, SEXTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2025.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 5205, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 5º da Portaria/DG nº 769 de 31/01/2025, publicada no Diário Oficial da União nº 24, de 04/02/2025, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 50611.001013/2024-61.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **NELSON GOULART BRASILEIRO DA CONCEIÇÃO**, Matrícula/SIAPE nº 1677083-1, Analista em Infraestrutura de Transportes; **ISAURA TITON**, Matrícula/SIAPE nº 1096396-3, Analista em Infraestrutura de Transportes e **ALEX DE JESUS ROCHA**, Matrícula/SIAPE nº 2231814-6, Analista em Infraestrutura de Transportes, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para proceder com o recebimento definitivo dos Serviços Emergenciais de Recuperação da Rodovia BR-174/MT; Trecho: Porto Santo Antônio das Lendas - Div. MT/AM, Subtrecho: Conquista do Oeste - Ponte S/Rio Galera (Nova Lacerda), Segmento: Km 378,150, SNV: 174BMT0110, objeto do Contrato SR/MT-394/2024-00, celebrado com a empresa **V. F. GOMES CONSTRUTORA LTDA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DJALMA SILVESTRE FERNANDES
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PORTARIA Nº 5260, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 1º da Portaria nº 931 de 30/05/2016, publicada no D.O.U. de 01/06/2016, do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e tendo em vista o que consta no processo nº 50619.002164/2024-67, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** a Analista de Infraestrutura em Transportes-Engenharia Civil **RICARDO FERNANDO DOS SANTOS**, matrícula/DNIT nº 4831-3, como fiscal técnico do Contrato nº 556/2025, firmado com a empresa **NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA**, cujo objeto é a Execução do Plano de Mitigação de Atropelamento de Fauna Silvestre na Rodovia BR-262/MS, Trecho: Div. SP/MS - Front. Brasil/ Bolívia; Subtrecho: Entr Av. JK (Aquadauana) - Entr BR-359(A) (p/ Ladário); Segmento: Km 489,60 ao Km 767,90; Extensão: 278,30 km.; SNV (Versão 202410A): 262BMS1362 - 262BMS1460. E como substituto, nos afastamentos e/ou impedimentos do fiscal titular, o Analista em Infraestrutura de Transportes-Engenharia Civil **ELÍDIO GUILHERME DOS REIS DEL PINO**, matrícula/DNIT nº 4981-6.

Art. 2º Como Gestor do Contrato, o servidor **EURO NUNES VARANIS JUNIOR**, Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, matrícula/DNIT nº 3437-1 e como substituto o servidor **ANTONIO CARLOS NOGUEIRA**, Coordenador de Engenharia Terrestre, matrícula/DNIT nº 3621-8.

Art. 3º Para exercer a fiscalização administrativa do aludido contrato, a **COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA TERRESTRE**.

Art. 4º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 5º **INFORMAR** que os servidores indicados não têm dedicação exclusiva para a esta função, conforme recomendação contida no Acórdão nº 2.065/2013 – TCU/Plenário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURO NUNES VARANIS JUNIOR
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 5261, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 1º da Portaria nº 931 de 30/05/2016, publicada no D.O.U. de 01/06/2016, do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e tendo em vista o que consta no processo nº 50600.039794/2024-96, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** a Analista de Infraestrutura em Transportes-Engenharia Civil **ALLAN NUNES FERREIRA**, matrícula/DNIT nº 5565-4, como fiscal técnico do Contrato nº 507/2025, firmado com **CONSÓRCIO VIASUL**, cujo objeto é a execução dos serviços técnicos especializados de supervisão e apoio à fiscalização na implementação das ações de operações rodoviárias na malha sob jurisdição da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso do Sul. E como substituto, nos afastamentos e/ou impedimentos do fiscal titular, o Analista Superior IV - Engenheiro **FLORISVALDO DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula/DNIT nº 6201-4.

Art. 2º Como Gestor do Contrato, o servidor **EURO NUNES VARANIS JUNIOR**, Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, matrícula/DNIT nº 3437-1 e como substituto o servidor **ANTONIO CARLOS NOGUEIRA**, Coordenador de Engenharia Terrestre, matrícula/DNIT nº 3621-8.

Art. 3º Para exercer a fiscalização administrativa do aludido contrato, a COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA TERRESTRE.

Art. 4º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 5º INFORMAR que os servidores indicados não têm dedicação exclusiva para a esta função, conforme recomendação contida no Acórdão nº 2.065/2013 – TCU/Plenário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURO NUNES VARANIS JUNIOR
Superintendente Regional

Dispensa por Participar de Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais

Em, 02/09/2025

MARCELO GONÇALVES TINGO, matr. DNIT nº 3286-7, nos dias 10/09/2025, 11/09/2025, 12/09/2025, 18/09/2025 e 19/09/2025. Processo nº 50619.002074/2022-12.

Pagamento de Substituição

Em, 02/09/2025

PAULA ANDREA PENHA MORAES GUAZI, matr. DNIT nº 3351-0, substituiu o Chefe de Serviço Desapropriação, Reassentamento e Meio Ambiente, no período de 17/07/2025 a 26/07/2025, por motivo de férias do titular. Processo nº 50619.500371/2017-53.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS**PORTARIA Nº 5249, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT/MG, no uso de suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º, Inciso XXIII da Portaria/DG nº 931 de 30/05/2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/06/2016, e considerando o constante no processo 50606.004981/2025-80 resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo identificados para compor a Comissão de Reconhecimento de Faixa de Domínio Ferroviário Existente, sendo o primeiro presidente e o segundo seu substituto nos afastamentos legais, para coordenar e supervisionar os trabalhos de Reconhecimento de Faixa de Domínio Ferroviário Existente, aprovar e/ou elaborar o Relatório Técnico de Faixa de Domínio Ferroviário Existente e propor os limites da Faixa de Domínio Ferroviário Existente a serem reconhecidos no Estado de Minas Gerais.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
IGNÁCIO LOYOLA CHAVES HORTA	157.007-1	***.482.206-**	Analista em Infraestrutura de Transportes	Unidade Ferroviária de Belo Horizonte - CAF - MG
LEONARDO JÚNIO LEITE SANTOS	344.270-2	***.416.306-**	Analista Administrativo	Coordenação de Administração e Finanças - MG
ALOYSIO SANTOS NETO	344.270-3	***.539.401-**	Analista Administrativo	Coordenação de Administração e Finanças - MG
RICARDO LUIZ CARDOSO	206.103-4	***.303.496-**	Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes	Coordenação de Administração e Finanças - MG
ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA	206.173-6	***.655.566-**	Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes	Serviço de Operações-SOT-MG

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 2342/2023, publicada no B.A. nº 087, de 09/05/2023.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA Nº 5242, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 769, de 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 04 de fevereiro de 2025, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e tendo em vista o que consta do Processo nº 50600.021180/2018-18.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem Comissão de Recebimento Definitivo do Contrato nº 02 00370/2019, firmado com a empresa **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A.**, cujo objeto consistiu na Execução das Obras de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) do tipo PATO-Plano Anual de Trabalho e Orçamento na Rod BR 163/PA, trecho Divisa MT/PA – Fronteira Brasil/Suriname, sub-trecho Entr. BR-230(B)(Rurópolis) – Divisa Rurópolis/Placas, segmento Km 786,300 – Km 836,300, com extensão de 50,00 km:

Membros da Comissão de Recebimento Definitivo	Presidente , o servidor ODIR LOURINHO NASCIMENTO , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 2151896
	Membro , o servidor NATANIEL LUZ MARTINS E SILVA , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 3443434
	Membro , o servidor GABRIEL FELIPE ROCHA DA FONSECA , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 3443578

Art. 2º. **INFORMAR** que os servidores acima designados, não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU plenário, item 9.6.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO BENITAH BATISTA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ**PORTARIA Nº 5244, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO PIAUÍ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 144, inciso VI do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 19/11/2020, e a Portaria de Delegação de Competência DPP/DNIT nº 6185, de 01/11/2023, publicada no Boletim Administrativo nº 215 em 13/11/2023 (SEI! n.º 16166717), e tendo em vista o constante no Processo nº 50618.001526/2023-21, resolve:

Art. 1º **APROVAR** o Projeto de Remanescente da Implantação da BR-235/PI, proposto pelo Governo do Piauí, no âmbito do Convênio DNIT N. UT-18-00003/2007-00, conforme descrito a seguir:

- **Tipo de Projeto:** Executivo

- **Tipo de Obra:** Remanescente das obras de Implantação da BR-235/PI, conforme a delimitação do empreendimento a seguir:

- **Rodovia:** BR-235/PI;
- **Trecho:** Divisa Bahia / Piauí – Divisa Piauí / Maranhão (Alto Parnaíba);
- **Subtrecho:** Divisa Bahia / Piauí – Entr. BR – 135 (A) Bom Jesus;
- **Segmento:** km 19,12 ao km 19,84 / km 74,51 ao km 75,73 / km 92,17 ao km 150,68;
- **Extensão:** 60,45 Km;
- **Registro SIAFI:** 662189;
- **PNV:** 235BPI070/0400
- **Lote:** Único.

- **Projetista:** ESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA (através do Governo do Estado do Piauí)

- **Responsáveis técnicos pela elaboração do Projeto:**

JOÃO PAULO SILVA SANTOS - ART nº 1920250049800

JOSÉ PEREIRA DA CUNHA - ART nº 1920250049807

FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR - ART nº 1920250049814

RENY RODRIGUES AGUIAR - ART nº 1920250049804

WESCLEY RAON DE SOUSA MARQUES - ART nº 1920250049808

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR BASTOS
Superintendente Regional

- I. Projeto Remanescente BR-235/PI (SEI nº 22265997)
- II. Projeto Remanescente BR-235/PI - Editáveis (SEI nº 22266054)
- III. ART nº 1920250049800 (SEI nº 21744272)
- Anexos: IV. ART nº 1920250049807 (SEI nº 21744273)
- V. ART nº 1920250049814 (SEI nº 21744274)
- VI. ART nº 1920250049804 (SEI nº 21744275)
- VII. ART nº 1920250049808 (SEI nº 21744276)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**PORTARIA Nº 5245, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 144 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n.º 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2020, e com fundamento no artigo 1º, inciso VIII, da Portaria n.º 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2016, expedidas pelo Diretor Geral do DNIT, em consonância à Instrução Normativa n.º 05 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 26 de maio de 2017, bem como ao Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos, tendo em vista o que consta do Processo Nº 50607.000543/2025-32, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Fiscalização do Contrato n.º 483/2025, celebrado com a empresa celebrado com a empresa **BAWMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Vigilância Patrimonial Armada Emergencial, para atender necessidades da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro, do trecho da BR-393/RJ compreendido entre a divisa RJ/MG e o Município de Volta Redonda/RJ.

Fiscal Administrativo	Titular: PAULO JORGE DO NASCIMENTO , Matrícula SIAPE n.º 0866350, Agente Administrativo. Substituto: SEBASTIÃO GOMES GADELHA , Matrícula SIAPE n.º 0843941, Agente Administrativo.
-----------------------	---

Art. 2º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CARLINDO SANTANA PAES LOURES
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA**Diárias**

Em, 04/09/2025.

Servidor: **ADRIANO JOSÉ FERREIRA**, matrícula DNIT nº 4237-4, período 1: 11/08/25 a 12/08/25, deslocamento: Florianópolis - Brasília/DF, quantidade: 1,5, valor: R\$ 641,50. Processo nº 50616.001344/2018-11.

Servidora: **ALESSANDRA DE PÁDUA BOATO**, matrícula DNIT nº 2765-0, período 1: 27/08/25 a 28/08/25, deslocamento: Brasília/DF - Florinópolis, quantidade: 1,5, valor: R\$ 574,10. Processo nº 50616.002161/2025-34.

Servidor: **ANDERSON ALCIDES GEREMIAS**, matrícula DNIT nº 822-2, período 1: 26/08/25 a 28/08/25, deslocamento: Florianópolis - Brasília/DR, quantidade: 2,5, valor: R\$ 998,41. Processo nº 50600.017455/2023-78.

Servidor: **ALYSSON RODRIGO DE ANDRADE**, matrícula DNIT nº 3589-0, período 1: 11/08/25 a 15/08/25, deslocamento: Florianópolis - Brasília/DF, quantidade: 4,5, valor: R\$ 2.567,75. Processo nº 50616.000252/2025-35.

Servidor: **ARLEY VIEIRA DE FREITAS**, matrícula DNIT nº 5292, período 1: 04/08/25 a 06/08/25, deslocamento: Chapecó - Lages, quantidade: 2,5, valor: R\$ 701,15; período 2: 19/08/25 a 21/08/25, deslocamento: Chapecó - Florianópolis, quantidade: 2,5, valor: R\$ 813,65. Processo nº 50616.002990/2018-98.

Servidor: **CARLOS FERNANDES**, matrícula DNIT nº 1703-5, período 1: 05/08/25 a 06/08/25, deslocamento: Florianópolis - Jaraguá do Sul - Navegantes, quantidade: 1,5, valor: R\$ 395,58. Processo nº 50616.000522/2025-16.

Servidor: **CLÁUDIO ANDRÉ NEVES**, matrícula DNIT nº 5214, período 1: 06/08/25 a 08/08/25, deslocamento: Chapecó - Florianópolis, quantidade: 2,5, valor: R\$ 908,65. Processo nº 50616.001723/2025-22.

Servidor: **DIEGO FERNANDO DA SILVA**, matrícula DNIT nº 4085-1, período 1: 11/08/25 a 12/08/25, deslocamento: Florianópolis - Brasília/DF, quantidade: 1,5, valor: R\$ 641,60. Processo nº 50616.000363/2018-12.

Servidor: **EUGÊNIO PACELI WERNECK**, matrícula DNIT nº 4240-4, período 1: 07/08/25 a 08/08/25, deslocamento: São José - Timbé do Sul, quantidade: 1,5, valor: R\$ 411,60; período 2: 14/08/25 a 15/08/25, deslocamento: São José - Timbé do Sul, quantidade: 1,5, valor: R\$ 411,60; período 3: 21/08/25 a 22/08/25, deslocamento: São José - Timbé do Sul, quantidade: 1,5, valor: R\$ 411,60; período 4: 28/08/25 a 29/08/25, deslocamento: São José - Timbé do Sul, quantidade: 1,5, valor: R\$ 411,60. Processo nº 50616.001086/2018-65.

Servidor: **FELIPE TIAGO JOENCK**, matrícula DNIT nº 4570-5, período 1: 11/08/25 a 12/08/25, deslocamento: Florianópolis - Brasília/DF, quantidade: 1,5, valor: R\$ 641,60. Processo nº 50616.002161/2025-34.

Servidor: **FLÁVIO BRAGA FRACALOSSI**, matrícula DNIT nº 5300, período 1: 18/08/25 a 23/08/25, deslocamento: Florianópolise - Aracajú/SE, quantidade: 5,5, valor: R\$ 1.957,75. Processo nº 50616.000667/2019-61.

Servidor: **FRANCISCO EDUARDO DE HOLANDA BESSA**, matrícula SIAPE nº 1485172, período 1: 27/08/25 a 28/08/25, deslocamento: Brasília/DF - Florianópolis, quantidade: 1,5, valor: R\$ 776,60. Processo nº 50616.002161/2025-34.

Servidor: **ISAÍAS MILHOMEM DA SILVA**, matrícula DNIT nº 6379-7, período 1: 18/08/25 a 20/08/25, deslocamento: Mafra - Florianópolis, quantidade: 2,5, valor R\$ 813,65. Processo nº 50616.002090/2025-70.

Servidor: **IZALDO CARLOS KONDLATSCH**, matrícula DNIT nº 279-8, período 1: 11/08/25 a 12/08/25, deslocamento: Florianópolis - Brasília/DF, quantidade: 1,5, valor: R\$ 623,62; período 2: 27/08/25 a 29/08/25, deslocamento: Florianópolis - Mafra - Porto União: 2,5, valor: R\$ 674,18. Processo nº 50616.000356/2018-11.

Servidora: **JULIANA DIAS WUTKE**, matrícula DNIT nº 4242-0, período 1: 18/08/25 a 23/08/25, deslocamento: Florianópolis - Aracaju/SE, quantidade: 5,5, valor: R\$ 1.957,75. Processo nº 50616.002718/2018-16.

Servidor: **JOÃO JOSÉ DA SILVEIRA VIEIRA**, matrícula DNIT nº 340-9, período 1: 06/08/25 a 07/08/25, deslocamento: Florianópolis - Indaial, quantidade: 1,5, valor: R\$ 411,60; período 2: 18/08/25 a 22/08/25, deslocamento: Florianópolis - Brasília/DF, quantidade: 4,5, valor: R\$ 1.780,25; período 3: 26/08/25 a 27/08/25, deslocamento: Florianópolis - Indaial, quantidade: 1,5, valor: R\$ 411,60. Processo nº 50616.601883/2017-66.

Servidor: **MARCO ANTÔNIO DE SÁ**, matrícula DNIT nº 840-0, período 1: 18/08/25 a 20/08/25, deslocamento: Mafra - Florianópolis, quantidade: 2,5, valor: R\$ 801,02. Processo nº 50616.003565/2018/16.

Servidora: **MARY ANGELA MARQUES LEITE**, matrícula DNIT nº 4241-2, período 1: 25/08/25 a 28/08/25, deslocamento: Florianópolis - Belo Horizonte/MG, quantidade: 3,5, valor: R\$ 1.243,20. Processo nº 50616.000386/2023-94.

Servidor: **RONALDO CARIONI BARBOSA**, matrícula DNIT nº 4087-8, período 1: 13/08/25 a 14/08/25, deslocamento: Florianópolis - Corupá, quantidade: 1,5, valor: R\$ 411,60; período 2: 18/08/25 a 22/08/25, deslocamento: Florianópolis - Brasília/DF, quantidade: 4,5, valor: R\$ 1.780,25; período 3: 26/08/25 a 27/08/25, deslocamento: Florianópolis - Corupá, quantidade: 1,5, valor: R\$ 411,60. Processo nº 50616.001614/2024-24.

COMPOSIÇÃO, REPRODUÇÃO E EXPEDIÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DNIT

SAN Quadra 03, Lote A -Edifício Núcleo dos Transportes -DNIT- 4º Andar - Sala 4288

CEP 70040-902 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3315-4702/4108/4216

E-mail: daf@dnit.gov.br

Endereço <https://dnitgov.sharepoint.com/sites/extranet/boletins/>

e

<https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/publicacoes/boletim-administrativo>